



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 169/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antônio**, Rua Henrique de Holanda, 727 - Matriz - Vitória de Santo Antônio - PE. CEP 55.602-911, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Miranda de Vasconcelos, brasileiro, casado, CPF nº 061.607.684-33, RG.: 6.793.837 SDS/PE, residente e domiciliado em Vitória de Santo Antônio - PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: **BIOLIFE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.008.165/0001-70, com sede na Rua João Ispere Gebrim - Quadra 137, nº 28 - Galpão 01, Bairro Formosinha, Formosa, Goiás, aqui representado por Ivone Lima Cruz, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n. 1.335.988 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. 278.066.691-91, residente e domiciliada em Formosa/GO. **E-mail: biolife@gmail.com / Fone: (61) 99621-4960 / 99307-0023**, doravante simplesmente CONTRATADO.

Considerando: o interesse por parte da administração, bem como a autorização feita pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante manifestação da empresa, bem como a justificativa da Farmacêutica, bem como a justificativa do Secretário Executivo Financeiro sobre a disponibilidade orçamentária para o **Aditivo de valor**, toda documentação em anexo.

Considerando: parecer Jurídico da Assessoria do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antônio - PE.

resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos do art. 65, inc. I, b, § 1º da Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VALOR

*Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para **Fórmulas Especiais, suplementos nutricionais** desertos e fracassados atrelado ao PL 037/2022 PE 031/2022 e itens novos, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antônio, objetivando o abastecimento da rede municipal de saúde no tocante ao Centro de Abastecimento.*

Acréscimo de valor por aumento de quantitativo do contrato original no percentual de 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. **Valor inicial de R\$ 92.868,70 (noventa e dois mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**, anual para R\$ 115.738,10 (cento e quinze mil e setecentos e trinta e oito reais e dez centavos), totalizando o presente aditivo o valor de **R\$ 22.869,40 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	QUANT. ADITIVO 25%	UND	VALOR UN	VALOR TOTAL
18	NEOCATE - ALIMENTO À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SOJA, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E GLÚTEN. 100% DE XAROPE DE GLICOSE E ÓLEOS VEGETAIS. TCM 35%. OSMOLARIDADE DE 520. OSMOLALIDADE 610. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: LATAS DE ATÉ 400 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ESPECÍFICA DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE ADVANCE. ORDEM JUDICIAL N 02348.000.025/2021-0001	NEOCATE LCP 400G (DANONE) - REGISTRO ANVISA RMS Nº. 6.5930.0004	281	70	Lata 400g	R\$ 209,90	R\$ 14.693,00
21	NEO ADVANCE - É UMA FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% EFICAZ, PARA CRIANÇAS QUE PERMANECEM ALÉRGICAS. É ADEQUADO ÀS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS E AO PALADAR DA CRIANÇA ALÉRGICA. POSSUI 1KCAL/ML. ORDEM JUDICIAL N 02348.000.025/2021-0001	NEO ADVANCE 400G (DANONE) - REGISTRO ANVISA RMS Nº. 4.1120.0178	141	35	Lata 400g	R\$ 224,50	R\$ 7.857,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

29	MODULEN - FFÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPELIPÍDICA, COM ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6, INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO CO TGF3-2, QUE CONTRIBUI PARA AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. FORMATO: PÓ. SEM GLUTEM. SEM LACTOSE.	MODULEN 400G (NESTLE) – REGISTRO ANVISA RMS Nº. 4.0076.1778	7	1	Lata 400g	R\$ 318,90	R\$ 318,90
VALOR TOTAL :						R\$ 22.869,40	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 927-FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.48-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

DESPESA: 3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSOS: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº141/2012)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecem inalteradas na sua íntegra.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-los.

Vitória de Santo Antão, 04 de abril de 2024.

SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR

Alexsandro Miranda de Vasconcelos
Contratante

BIOLIFE BRASIL LTDA

Representante legal da empresa
Contratado